



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná.*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO  
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

**PROJETO DE LEI Nº 43/2016**

**EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal  
de Resíduos Sólidos Urbanos no Município  
de Cambé e da outras providencias.**

**Autoria: PODER EXECUTIVO**

**Relatoria:** Silvanir Rodrigues da Silva

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** O presente projeto de lei visa instituir a política municipal de resíduos sólidos, seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo que tem poder de iniciativa nos termos dos artigos 5º, 59 e seus incisos da Lei Orgânica do Município

Quanto à matéria tratada no presente projeto de lei opinamos pela legalidade, pois o município tem competência para tal e se verifica que a mesma não viola princípios gerais da administração pública e tampouco princípios constitucionais.

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do mesmo.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 25 de novembro de 2016.

Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza